



MUNICÍPIO DE BORBA

Praça da República - 7150-249 Borba . Telef.: 268 891 630 . Fax: 268 894 806 . e-mail: angelo.sa@cm-borba.pt
http://www.cm-borba.pt - Contribuinte n.º 503 956 546

ACTA N.º 24 **REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE** **BORBA REALIZADA NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE** **2002**

Aos vinte sete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dois, no Salão Nobre dos Paços do Concelho da Vila de Borba, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Borba, com a presença do vereador eleito pelo Partido Socialista, Humberto Luís Russo Ratado, vereadores eleitos pela CDU João Manuel Rato Proença e Joaquim José Serra Silva, sob a Presidência do Sr. Dr. Ângelo João Guarda Verdades de Sá, Presidente da mesma Câmara.-----

Não esteve presente o vereador eleito pelo PS, Artur João Rebola Pombeiro, que justificou a sua falta.-----
Esta reunião foi secretariada pela funcionária Aldina Vitória Bilro Vinhas do Maio, Assistente Administrativa Especialista da Câmara Municipal de Borba.-----

Movimento Financeiro-----

Foi distribuído e presente o resumo diário de tesouraria do dia vinte e seis de Novembro de dois mil e dois, que acusa um total de disponibilidades de **(535.756,18 €) quinhentos e trinta e cinco mil setecentos e cinquenta e seis Euros e dezoito cêntimos.**-----

-----1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

1.1 – Assuntos Gerais de interesse para a autarquia-----

O Sr. Presidente deu início à reunião começando por apresentar uma Moção referente à alteração da área de influência da CCRA, manifestando o desagrado com a medida tomada por parte do Governo.-----

A proposta foi analisada, por todo o executivo, e colocada á votação, tendo sido deliberado por unanimidade aprová-la e enviá-la para: Presidente da República, Primeiro Ministro, Grupos Parlamentares, Comissão Europeia, Órgãos da União Europeia e Meios de Comunicação Social.-----

Ficará cópia da mesma anexa a esta acta dela fazendo parte integrante.-----

De seguida, pediu a palavra o vereador Humberto Ratado e apresentou o seguinte protesto:-----

“Na seqüência do protesto apresentado pelos eleitos da CDU na reunião de Câmara de 30 de Outubro de 2002, os eleitos do PS, em maioria na câmara apresentam o seguinte protesto:-----

Considerando que os vereadores da CDU não têm tido a postura de colaboração ao longo das sucessivas reuniões de câmara conforme procuram afirmar;-----

Considerando que os vereadores da CDU, contrariamente ao que afirmam, têm procurado criar situações de bloqueio e entrave em várias situações, servindo-se da sua experiência de 12 anos como autarcas esquecendo-se do que foi a sua triste gestão, ao mesmo tempo procuram distrair a atenção do executivo dos problemas reais que afligem as populações;-----

Considerando a política baixa que têm feito que em nada dignifica a força política porque foram eleitos;-----

Considerando que a actual maioria prefere aprender com os erros que eventualmente cometa do que com os truques e armadilhas dos eleitos pela CDU;-----

Os eleitos da actual maioria protestam porque:-----

Os vereadores da CDU têm tido um comportamento pouco correcto e pouco colaborante ao longo das reuniões de câmara, contrariamente ao que procuram demonstrar;-----

Os vereadores da CDU têm tido uma atitude arrogante e por vezes insolente quando se dirigem ao Senhor Presidente da Câmara, nomeadamente o vereador Serra;-----

Os vereadores da CDU têm recebido a informação solicitada ao Senhor Presidente, sendo informados e apresentados todos os documentos por vezes até ao longo das sessões de câmara;-----

Os vereadores da CDU sabem perfeitamente que não há espaço físico para criar um gabinete individual próprio e insistem para aborrecer sistematicamente a actual maioria;-----

Os vereadores da CDU sabem que todas as decisões tomadas, nomeadamente em relação à venda de lotes de terreno, programa da Festa da Vinha e do Vinho, Festas de Agosto, etc..., foram tomadas pelo actual executivo eleito democraticamente pelo povo com cerca de 1200 votos acima do resultado obtido pela CDU. Como tal têm legitimidade para

tomarem as decisões que entenderem, tendo em vista os interesses das populações, mas nunca de acordo com aquilo que a CDU procura impôr;- Os eleitos da CDU sabem que relativamente ao requerimento apresentado em 16/05/02 não tiveram resposta escrita, mas tiveram resposta oral e também sabem que algumas respostas solicitadas se referem a assuntos que eles próprios deveriam ter resolvido durante a parte final do seu mandato;-----

Os eleitos da CDU sabem que a actual maioria nunca se recusou a discutir quaisquer assuntos. O que tem acontecido é que sempre houve uma atenção excessiva relativamente às propostas que têm apresentado, contrariamente à sua postura quando foram poder;-----

Os eleitos da CDU sabem que todas as adjudicações feitas, pela actual maioria, foram efectuadas dentro da legalidade e sempre tendo em vista poupar dinheiro à autarquia, contrariamente à política esbanjadora que a anterior gestão realizou conforme confirma a auditoria realizada;-----

Os eleitos da CDU sabem que só há diálogo quando há condições para que ele exista e para que tal aconteça é necessário que mudem o seu comportamento;-----

Os eleitos da CDU sabem que o Senhor Presidente mesmo assim ainda tem tido muita paciência para os ouvir e atender”.-----

De seguida pediu a palavra o Vereador eleito pela CDU, Joaquim Serra para solicitar os seguintes elementos:-----

- Listagem de todos os processos adjudicados ou em curso respeitantes a fornecimentos de bens e serviços efectuados ao abrigo dos procedimentos previstos no artigo 78º, alíneas c) e e) do Decreto-Lei nº.197/99 de 8 de Junho, respeitantes ao ano de 2002.---
- Listagem de todas as empreitadas adjudicadas ou em curso efectuadas no ano de 2002 ao abrigo do artigo 48º, alíneas b) d) e) do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março, com a nova redacção dada pela Lei nº.163/99.-----
- Listagem de todas as candidaturas apresentadas e ponto da situação independentemente dos programas.-----
- Mapa de Controlo Orçamental da Receita em 26/11/2002.-----
- Mapa de Controlo Orçamental da Despesa em 26/11/2002.-----
- Listagem de pagamentos processados e não pagos em 26/11/2002.---
- Mapa de endividamento (empréstimos em 26/11/2002).-----
- Cópia das modificações orçamentais efectuadas se foi feita alguma (receita e despesa).-----
- Listagem dos pagamentos efectuados na obra do Jardim Municipal.--

Não havendo mais nenhum assunto a tratar neste período de antes da Ordem do Dia, o Sr. Presidente passou então ao ponto seguinte: Ordem do Dia:-----

-----2. ORDEM DO DIA -----

A Ordem do Dia foi a seguinte:-----

- 2.1 – Aprovação da Acta nº.22/2002-----
- 2.2 – Requerimentos-----
- 2.3 – Alienação de Lotes de Terreno à Borcoop-----
- 2.4 – Reversão de Lote de Terreno-----
- 2.5 – Ratificação de Protocolo entre a Associação de Desenvolvimento de Montes Claros e a Câmara Municipal de Borba.-----
- 2.6 – Actividades da Câmara-----

2.1 – APROVAÇÃO DA ACTA Nº. 22/2002-----

Previamente distribuída por todo o executivo, **foi deliberado, por unanimidade**, aprovar a Acta nº.22/2002.-----

2.2 – REQUERIMENTOS-----

Relativamente aos requerimentos apresentados, por proposta do Vereador Artur Pombeiro, a Câmara Municipal, tomou as seguintes deliberações:---

a) Pedidos de viabilidade -----

Processo: **135/02** -----

Requerente: **Sociedade Agro Turística de Monte Branco, Lda.**, -----

Morada: Herdade do Monte Branco - Rio de Moinhos - Borba -----

Local: Herdade do Monte Branco - Rio de Moinhos - Borba -----

Objecto de Requerimento: Pedido de viabilidade para implementação de uma unidade de turismo em espaço rural na modalidade de "Casa de campo" -----

Consultada a DRAOT, foi emitido parecer desfavorável por se tratar de uma área classificada pelo **PDM** como LEITOS DOS CURSOS DE ÁGUA E ZONAS AMEAÇADAS PELAS CHEIAS. Uma vez decorrido o prazo legal estabelecido pelo artigo 100º do CPA, para que o requerente se pronunciasse, **foi deliberado, por unanimidade, indeferir o pedido de viabilidade.** -----

Processo: **483/02** -----

Requerente: **João Gonçalves da Cruz** -----

Morada: 792, RAR.TAN Road, Clark, Nova Jérсия, Estados Unidos -----

Local: Nave de Cima e Monte da Nave de Cima - Orada - Borba -----

Objecto de Requerimento: Pedido de viabilidade para construção. -----

É pretensão do requerente construir uma habitação aproveitando a área do prédio urbano existente com 162 m² (habitação e dependências agrícolas).

À luz do Plano Director Municipal em plena eficácia, as parcelas localizam-se em três classes de uso do solo distintas, parte em Floresta de Protecção, Matas Climáticas e uma pequena parte em Áreas Agro Florestais, áreas estas que de acordo com o regulamento do citado plano obedecem às seguintes condicionantes: -----

- **Áreas de Floresta de Protecção** (artigo 48º) - abrange parte dos prédios rústicos sob os artigos 58º e 57º e artigo 8º e 9º - integram áreas identificadas no âmbito da Reserva Ecológica Nacional como áreas com riscos de erosão e/ou cabeceiras das linhas de água. -----

- **Áreas Agro-Florestais** (artigo 47º) - abrange parte do prédio sob o artigo 58º - são constituídas por solos que não possuem um elevado potencial agrícola, florestal, ou estando incultos, onde poderão ser instaladas pastagens, sistemas silvopastoris, ou mesmo floresta, de forma a fixar população ligada ao meio rural. No entanto de acordo com a carta de condicionantes esta área está classificada como REN.-----

- **Matas Climáticas** (artigo 56º) - abrange parte do prédio rústico sob o artigo 57º onde se localiza a pretensão - são áreas onde existem actualmente formação de vegetais autóctones, em que estão ainda presentes os diversos extractos arbóreo, arbustivo, subarbustivo e herbáceo, de forma equilibrada, e que importa proteger, podendo incluir solos da RAN e REN. Nestas áreas não é permitida qualquer edificação, substituição por qualquer outro uso, inclusivamente florestal, e mobilização do terreno. -----

De acordo com a carta de condicionantes, as parcelas do requerente incluem-se na Reserva Ecológica Nacional, o que de acordo com o nº1 do Artigo 4º do Decreto Lei nº9390 de 19 de Março, "são proibidas as acções de iniciativa pública ou privada que traduzam em operações de loteamento, obras de urbanização, construção de edifícios, obras hidráulicas, vias de comunicação, aterros, escavações e destruição do coberto vegetal". -----

Conclui-se que a alteração da localização não é possível, no entanto poderá o requerente proceder a obras de reconstrução, alteração ou de conservação, desde que mantenha a localização e área de construção do prédio existente.-----

Assim, foi deliberado por unanimidade, deferir o pedido de viabilidade

condicionado ao cumprimento do atrás exposto. -----

b) Processos de vistoria -----

Processo: **418/02** -----

Requerente: **Maria Balbina Miranda**-----

Morada: Rua dos Terreiros, 2 - Borba -----

Local: Rua do Ó, nº1 - Borba -----

Objecto de Requerimento: Vistoria por motivo de reclamação.-----

Foi efectuada uma vistoria ao imóvel acima mencionado a pedido da requerente que neste caso é a inquilina do prédio, sendo o proprietário o Sr. Francisco José Soares Camoesas. -----

No decorrer da vistoria constatou-se que o tecto da cozinha se encontra com infiltrações de água, tendo como causa o facto da cobertura se encontrar danificada, visto terem sido colocados andaimes, sem prévio conhecimento nem autorização da requerente, pelos Herdeiros de Joaquim das Dores Falcato, para execução de obras no prédio vizinho. -----

Alega a requerente não ser a primeira vez que é prejudicada por obras neste prédio vizinho, pois há já alguns anos atrás a madre que fica situada no centro da cobertura foi deslocada e tendo na altura os danos causados ficado a cargo desta. -----

Foi deliberado por unanimidade notificar os Herdeiros de Joaquim das Dores Falcato, para que no prazo máximo de um mês dêem início às obras de reparação da cobertura, nos locais onde esta foi danificada pelos andaimes.-----

Processo: **438/02** -----

Requerente: **João António Alpalhão** -----

Morada: Rua Nossa Senhora, nº16 - Borba -----

Local: Rua de Nossa Senhora, nº16- Borba -----

Objecto de Requerimento: Pedido de vistoria por questões de salubridade.

A pedido do senhor João António Alpalhão foi efectuada uma vistoria à Rua de Nossa Senhora, nº16 em Borba. -----

No decorrer da vistoria constatou-se que uma parte do imóvel, encontra-se ao nível da cobertura e das paredes em avançado estado de degradação, ameaçando mesmo ruir a qualquer momento, encontrando-se a cobertura escorada, a outra parte já se encontra em ruínas. -----

Os proprietários do imóvel são os Herdeiros do Sr. João Teodoro, sendo o requerente um deles, o qual habitava o edifício em causa até ter sido realojado pela Santa Casa da Misericórdia no Centro de Acolhimento.-----

Propõe-se então que a Câmara delibere sobre a obrigatoriedade dos proprietários procederem às obras de conservação, de acordo com o disposto no artigo 89º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo DL

177/01, de 4 de Junho. -----

Este processo, com esta informação técnica já esteve presente na reunião de Câmara do dia 13 de Novembro tendo sido retirado para ser solicitado parecer jurídico, o qual se transcreve: " João António Alpalhão, na qualidade de proprietário do imóvel sito na Rua de Nossa Senhora, nº16, em Borba, veio requerer a realização de uma vistoria para efeitos de apuramento das condições de salubridade e habitabilidade daquele prédio. -----

Designada a data para a vistoria, foi o requerente notificado da realização da mesma. -----

A vistoria realizada - na qual não esteve presente qualquer técnico designado pelo proprietário - concluiu que "uma parte do imóvel encontra-se ao nível da cobertura e das paredes em avançado estado de degradação, ameaçando mesmo ruir a qualquer momento, encontrando-se a cobertura escorada, a outra em parte já se encontra em ruínas (...). Os proprietários do imóvel são os Herdeiros do Sr. João Teodoro, sendo o requerente um deles, o qual habitava em casa até ter sido realojado pela Santa Casa da Misericórdia no Centro de Acolhimento. -----

A Comissão de vistoria, face aos factos relatados, propõe que a CMB delibere sobre a obrigatoriedade de os proprietários procederem às obras de conservação, nos termos do artigo 89º do Dec. Lei nº555/99 de 16/12, alterado pelo Dec - Lei nº177/99, de 04/06. -----

Dispõe o nº3 do artº 89º citado que "a Câmara Municipal pode, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, ordenar a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para segurança das pessoas". ----

Tal deliberação, porém, é precedida de vistoria a realizar por três técnicos a nomear pela Câmara Municipal - nº1 do artigo 90º do diploma citado.-----

Da vistoria será celebrado auto, do qual consta obrigatoriamente a identificação do imóvel, a descrição do estado da mesma e as obras preconizadas. -----

Verificou-se que o auto de vistoria é omissivo quanto à descrição das obras preconizadas. Assim, a Câmara deverá esclarecer: -----

- se o imóvel em causa deve ser demolido, ou se é passível de obras de conservação; -----

- neste último caso, deve descrever quais as obras que se demonstram necessárias à conservação do imóvel. -----

- O(s) proprietário(s) deverá ser notificado do conteúdo do auto, devendo a CMB deliberar, de acordo com o auto de vistoria, a demolição do imóvel ou as obras que se mostrem necessárias, fixando prazo para o respectivo início e realização das mesmas e decidindo ainda, se pretende intervir,

fazendo aquelas obras - art.º 89º a 91º do diploma citado". -----

Relativamente ao pedido de vistoria e à informação da jurista da Câmara Municipal, cumpre informar: -----

O art.º 90º do DL 555/99, de 16/12, alterado pelo DL n.º177/01, de 04/06, refere “da vistoria é imediatamente lavrado um auto, do qual consta, obrigatoriamente, a identificação do imóvel, a descrição do estado do mesmo, e as obras preconizadas (...)”. -----

Assim, considera-se que, de momento, e para que a notificação ao proprietário da obrigatoriedade de efectuar obras de reparação seja efectuada de acordo com o estipulado na legislação aplicável, considera-se somente necessária a referência da identificação do proprietário, bem como uma identificação clara das obras preconizadas e um prazo estabelecido para a sua reparação: -----

- quanto às **obras preconizadas**, os técnicos que efectuaram a vistoria são unânimes em considerar que não é necessária a demolição na íntegra do referido imóvel, mas sim a demolição da cobertura existente, e de algumas paredes exteriores que já se encontram em avançado estado de degradação (parede do alçado tardoz), com consolidação das paredes a manter através de técnicas de reconstrução. A cobertura terá que ser implantada totalmente de novo. Além destas obras, deverão ser outras executadas de modo a corrigir alguns aspectos relacionados com as redes de esgotos; -----
Sendo que algumas partes da edificação parecem ameaçar ruína, deverão ser as mesmas objecto de demolição e/ou escoramento, de modo a evitar o perigo para a saúde pública e/ou segurança das pessoas. -----

- prazo proposto para entrega de processo de obras – 1 mês a partir da data de notificação; -----

- os proprietários são os herdeiros do Sr. João Teodoro, não se tendo conhecimento, de momento, a identificação e a morada de alguns deles. ---

Quanto às restantes solicitações de dados resultantes da Reunião de Câmara de 13/11/02, considera-se que, não estando esses dados estipulados como obrigatórios por lei, não existe necessidade de estender o prazo de decisão do Município com a elaboração de medições e orçamentos que só serão necessários caso seja o inquilino a efectuar as obras, ou, caso se recorra a apoio de programas tipo RECRIA ou SOLARH. -----

Foi também esta informação técnica remetida a parecer jurídico, que refere “... deverá ser estipulado um prazo para a conclusão das obras, afim de que o inquilino possa usar a faculdade prevista no artigo 16º do RAU”. -----

Assim, com base nos pareceres técnicos e jurídicos, foi deliberado, por unanimidade, notificar os proprietários para apresentação do processo e realização das obras num prazo de 6 meses. -----

Processo: **447/02** -----
Requerente: **Manuela de Jesus Frade de Deus** -----
Morada: Rua Dr. Ramos de Abreu, nº60 - Borba -----
Local: Rua Dr. Ramos de Abreu, nº60 - Borba -----
Objecto de Requerimento: Pedido de vistoria por questões de salubridade.-
Foi efectuada uma vistoria ao imóvel acima mencionado a pedido da
arrendatária da moradia de 1º andar, sita no local em epígrafe, propriedade
do Sr. António Joaquim Vermelho Véstias, residente na Rua 13 de Janeiro,
37 – Borba, por questões de habitabilidade e salubridade. -----
No decorrer da vistoria constatou-se que o prédio ao nível do 1º andar
apresenta infiltrações na cobertura, encontrando-se o piso, ou seja o tecto
do rés-do-chão. e algumas paredes num avançado estado de degradação,
ameaçando mesmo ruir. As obras a efectuar deverão ser: recuperação da
cobertura, demolição e construção do piso do 1.º andar, recuperação das
paredes interiores, exteriores, janelas e porta e construção de uma
instalação sanitária visto que o fogo não possui essa mesma instalação,
estando este só dotado de uma bacia de retrete no quarto. -----
O proprietário habita também o rés-do-chão do mesmo prédio e alega não
ter meios económicos para a recuperação do imóvel.-----
**Assim, de acordo com o disposto no art.º 13º do DL 321-B/90, de 15 de
Outubro, alterado pelo DL 329-B/2000 (RAU) e art.º 89º do DL 555/99,
de 16 de Dezembro, alterado pelo DL 177/01, de 4 de Junho, foi
deliberado por unanimidade notificar o proprietário para proceder às
obras de conservação.**-----

Processo: **464/02** -----
Requerente: **Paulina Piedade Rato Deus** -----
Morada: Rua de S. Bartolomeu, nº29 - Borba -----
Local: Rua de Três, nº16 - Borba -----
Objecto de Requerimento: Pedido de vistoria por questões de salubridade.
Foi efectuada uma vistoria ao imóvel acima mencionado a pedido da
proprietária, por questões de habitabilidade e salubridade. -----
No decorrer da vistoria constatou-se que o imóvel se encontra degradado
em alguns aspectos e necessitando de obras de conservação, não se
encontrando em estado de ruína. -----
A pretensão da requerente era a demolição do prédio integralmente,
incluindo uma chaminé de fumeiro, com excepção das paredes laterais,
para que pudesse construir tudo de novo, subindo a cobertura e a cércea.---
**Assim, foi deliberado por unanimidade, notificar a requerente de que
para recuperar/alterar o imóvel não será necessária a sua demolição
na totalidade, no entanto deverá esta dar entrada nos Serviços**

Técnicos desta Câmara a um pedido de informação prévia, o qual terá que ser enviado ao IPPAR, para que este se pronuncie, visto que o prédio em causa se encontra numa zona afectada a um imóvel em vias de classificação. -----

Processo: **476/02** -----

Requerente: **Maria Clara Coelho Proença** -----

Morada: Av^a da Nave, 22 R/C - Nora - Rio de Moinhos - Borba -----

Local: Av^a da Nave, 25 - Nora - Borba -----

Objecto de Requerimento: Pedido de vistoria por questões de salubridade.

Foi efectuada uma vistoria ao imóvel acima mencionado a pedido da requerente e proprietária, por questões de habitabilidade e salubridade.-----

No decorrer da vistoria constatou-se haver uma garagem de um vizinho, o senhor Joaquim José Martins Moura, com um afastamento de 40 centímetros ao limite da propriedade da requerente, onde existe uma janela há cerca de 5 anos, com 1,00 metros de altura por 1,90 metros de largura, querendo o requerente que esta seja tapada. Verificou-se ainda que no mesmo alinhamento também existe uma chaminé coberta com uma chapa que tem uns tijolos suspensos, os quais poderão cair a qualquer momento e até vir a magoar alguém.-----

Tentou-se averiguar se a garagem se encontra ou não legalizada, mas sem êxito, visto não existir nenhum processo de obras em nome do proprietário.

Como tal, foi deliberado, por unanimidade, notificar o proprietário para fazer prova da legalidade da edificação em causa e para além disso deverá retirar os tijolos da chaminé, de imediato. -----

c) Reapreciação de Processos de vistoria -----

Processo: **415/02** -----

Requerente: **José Augusto Veloso dos Santos** -----

Morada: Rua de S. Bartolomeu, n^o69 - Borba -----

Local: Rua de S. Bartolomeu, n^o69 - Borba -----

Objecto de Requerimento: Pedido de vistoria por questões de salubridade.

A pedido do senhor José Augusto Veloso dos Santos, inquilino, foi efectuada uma vistoria por questões de habitabilidade e salubridade, tendo o processo sido presente à reunião de Câmara do dia 13 do corrente mês de Novembro, o qual mereceu a seguinte apreciação:-----

"A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar os proprietários sobre a obrigatoriedade de procederem às obras de conservação, de acordo com o disposto no artigo 13^o do DL 321-B/90, de 15 de Outubro, alterado pelo DL 329-B/2000 (RAU) e art.º 89º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo DL 177/01, 4 de Junho,

devendo ser tido em conta o seguinte: Identificação do proprietário que vai ser notificado; área da cobertura a substituir; obras devidamente identificadas e orçamentadas e prazo para execução das obras". -----

Relativamente ao pedido de vistoria, e à deliberação da reunião de Câmara que se seguiu cumpre informar: -----

O art.º 90º do DL 555/99, de 16/12, alterado pelo DL 177/01, de 04/06, refere "da vistoria é imediatamente lavrado um auto, do qual consta, obrigatoriamente, a identificação do imóvel, a descrição do estado do mesmo, e as obras preconizadas (...)". -----

Assim, considera-se que, de momento, e para que a notificação ao proprietário, da obrigatoriedade de efectuar obras de reparação seja efectuada de acordo com o estipulado na legislação aplicável, considera-se somente necessária a referência da identificação do proprietário, bem como uma identificação clara das obras preconizadas e um prazo estabelecido para a sua reparação: -----

- quanto às obras preconizadas, a referência às mesmas já se encontra no auto de vistoria "apresenta a cobertura em avançado estado de degradação, nomeadamente, as telhas e a estrutura em madeira onde esta apoia, precisando de ser substituídas"; -----

- prazo proposto para dar início às obras - 1 mês; -----

- o proprietário é o Senhor Cândido Simões Deus, residente na Av. Luís de Camões, 7150 - Borba. -----

- Quanto às restantes solicitações de dados resultantes da Reunião de Câmara de 13/11/2002, considera-se que, não estando esses dados estipulados como obrigatórios por lei, não existe necessidade de estender o prazo de decisão do Município com a elaboração de medições e orçamentos que só serão necessários caso seja o inquilino a efectuar as obras, ou, caso se recorra a apoio de programas tipo RECRIA ou SOLARH. -----

A informação técnica foi remetida para parecer jurídico que refere "*...que se fixe prazo para conclusão das obras, com vista a possibilitar o inquilino de usar de faculdade prevista no artigo 16º do RAU*". **Assim, foi deliberado por unanimidade, notificar o proprietário para proceder às obras de conservação num prazo de 3 meses.** -----

d) Solicitação de parecer por parte da Junta de Freguesia de Orada para implantação de esplanada coberta em espaço público:-----

Requerente: **Hernâni Miguel Cachapela Coxixo** -----

Local: Monte do Forte - Alcaraviça - Borba -----

Objectivo do Requerimento: Pedido para implantação de esplanada coberta

em espaço público.-----

Refere-se o requerimento à implantação de esplanada coberta em pátio público localizado na área adjacente ao Restaurante propriedade do requerente, na Alcaraviça. -----

O requerente pretende ocupar uma área de 32.00m², através da implantação de uma estrutura amovível, de modo a rentabilizar o estabelecimento, pois o mesmo situa-se num prédio urbano que não apresenta superfície coberta. -----

Dos regulamentos aplicáveis a este pedido, cumpre referir o seguinte:-----

- não existe um regulamento de “ocupação de via pública”, mas sim um regulamento específico de esplanadas; -----

- sendo que a pretensão se refere a uma estrutura amovível, e que irá implantar-se em via pública, considera-se que não será tecnicamente viável aplicar-se, na apreciação, o disposto no regime jurídico de urbanização e edificação, pois não se considera a pretensão como construção civil; -----

- assim, a apreciação técnica será sob o ponto de vista do cumprimento do disposto no PDM, pois o referido plano também se repercute noutros planos, além da edificação. -----

À luz do PDM, o n.º 2 do art.º 29.º, referente a lugares rurais a estruturar, refere que “os projectos dos edificios deverão recorrer a soluções arquitectónicas e estéticas harmoniosas, incluindo os materiais, texturas e cores a aplicar no exterior dos mesmos e adequadas a uma correcta integração no meio ambiente em que se vão inserir, compatibilizando os valores de ordem cultural e tradicional”. A estrutura amovível que o requerente coloca à consideração apresenta um certo cuidado na sua integração, pois, apesar de não utilizar materiais tradicionais na sua construção, estes podem-se considerar suficientemente equilibrados na sua relação com as construções adjacentes. -----

Também deverá ser analisada a proposta tendo em consideração a sua função, podendo, por essa via, suscitar um “desvio” da tipologia construtiva, desde que, sob os aspectos volumétrico e higieno-sanitário se considere que engloba cuidados na sua concepção. Neste sentido, convirá referir que a proposta de tal instalação apresenta soluções que não a incompatibilizem com a edificação que irá “completar” – surge um espaço com a zona do vão exterior da instalação sanitária, uma altura minimizada, e uma estrutura que se poderá assemelhar a um telheiro, pela possibilidade de várias aberturas para o exterior, tornando-a menos densa. -----

No entanto, há que referir que seria mais vantajoso, sob o ponto de vista urbano, uma aparência mais rústica e menos “contemporânea”, ou seja, a utilização de materiais do tipo da madeira e telha, em substituição dos pragmáticos alumínio termolacados. -----

Também será importante mencionar que a implantação de tal estrutura nunca deverá ser ela o factor de degradação do espaço público onde a mesma se implantará, nomeadamente, ter-se sempre em atenção que o tipo de construção permitido é, efectivamente, do tipo amovível, não podendo o pavimento ou infraestruturas públicas serem postas em causa, ou danificadas.-----

Deste modo, propõe-se o deferimento do pedido a título precário, com as condicionantes expressas no último parágrafo. -----

Analizada e discutida a proposta foi a mesma colocada à votação da qual resultou dois votos a favor por parte do eleitos do PS e dois votos contra por parte dos eleitos da CDU. Tendo havido empate na votação o Sr. Presidente usou o voto de qualidade e a proposta foi aprovada.-----

Os vereadores eleitos pela CDU apresentaram a seguinte declaração de voto: “Os eleitos da CDU votam desfavoravelmente este pedido: 1º porque a Câmara não possui nenhum regulamento de ocupação de via pública que permita viabilizar uma situação destas; 2º porque não conhecem nenhuma definição objectiva do que é amovível; 3º porque o que se pretende é uma ampliação de um estabelecimento comercial ocupando um espaço público sem sequer serem tidos em conta os índices de construção aplicados ao PDM.” Consideram ainda que esta situação vai levar à abertura de um precedente que este executivo dificilmente conseguirá gerir sem criar critérios de desigualdade entre os munícipes.-----

e) Pedido de Divisão de Prédio em Propriedade Horizontal-----

Processo: **18/02** -----

Requerimento de **Eborimo - Empreendimentos Imobiliários, Lda.**, com sede na Praça Joaquim António de Aguiar, número treze rés do chão - Évora, proprietário do prédio urbano sito no Loteamento Horta do Rossio, Rua A - Lote número trinta e um da freguesia Matriz, com o artigo matricial dois mil seiscentos e treze, descrito na Conservatória do Registo Predial de Borba sob o número zero um oito quatro cinco barra nove nove zero nove dois nove, solicitando a divisão do referido prédio em propriedade horizontal nas fracções a seguir descritas:-----

Fracção A: Loteamento da Horta do Rossio, Rua A - lote número trinta e um, destinado a garagem, constituída por um espaço único com acesso pelo Logradouro público. -----

Área Coberta: dezanove vírgula vinte metros quadrados.-----

Área Descoberta: não possui área descoberta.-----

Esta fracção corresponde a dois vírgula quarenta e quatro por cento do total do prédio. -----

Fracção B: Loteamento da Horta do Rossio, Rua A - lote número trinta e

um, destinado a garagem na cave, constituída por um espaço único com acesso pelo Logradouro público. -----

Área Coberta: dezasseis vírgula setenta e quatro metros quadrados.-----

Área Descoberta: não possui área descoberta.-----

Esta fracção corresponde a dois vírgula doze por cento do total do prédio. -----

Fracção C: Loteamento da Horta do Rossio, Rua A - lote número trinta e um, destinado a garagem na cave, constituída por um espaço único com acesso pelo Logradouro público. -----

Área Coberta: dezasseis vírgula setenta e quatro metros quadrados.-----

Área Descoberta: não possui área descoberta.-----

Esta fracção corresponde a dois vírgula doze por cento do total do prédio. -----

Fracção D: Loteamento da Horta do Rossio, Rua A - lote número trinta e um, destinado a garagem na cave, constituída por um espaço único com acesso pelo Logradouro público. -----

Área Coberta: dezoito metros quadrados.-----

Área Descoberta: não possui área descoberta.-----

Esta fracção corresponde a dois vírgula vinte e oito por cento do total do prédio. -----

Fracção E: Loteamento da Horta do Rossio, Rua A - lote número trinta e um, destinado a garagem na cave, constituída por um espaço único com acesso pelo Logradouro público. -----

Área Coberta: dezasseis vírgula cinquenta metros quadrados.-----

Área Descoberta: não possui área descoberta.-----

Esta fracção corresponde a dois vírgula zero nove por cento do total do prédio. -----

Fracção F: Loteamento da Horta do Rossio, Rua A - lote número trinta e um, destinado a garagem na cave, constituída por um espaço único com acesso pelo Logradouro público. -----

Área Coberta: catorze vírgula setenta e cinco metros quadrados.-----

Área Descoberta: não possui área descoberta.-----

Esta fracção corresponde a um vírgula oitenta e sete por cento do total do prédio. -----

Fracção G: Loteamento da Horta do Rossio, Rua A - lote número trinta e um, destinado a garagem na cave, constituída por um espaço único com acesso pelo Logradouro público.-----

Área Coberta: quinze vírgula sessenta e três metros quadrados.-----

Área Descoberta: não possui área descoberta.-----

Esta fracção corresponde a um vírgula noventa e oito por cento do total do prédio. -----

Fracção H: Loteamento da Horta do Rossio, Rua A - lote número trinta e

um R/C Direito, destinado a habitação, constituída por um corredor, uma casa de banho, uma cozinha, uma sala, dois quartos e varanda.-----

Área Coberta: setenta e dois vírgula oitenta e seis metros quadrados.-----

Área Descoberta: não possui área descoberta.-----

Esta fracção corresponde a nove vírgula vinte e quatro por cento do total do prédio. -----

Fracção I: Loteamento da Horta do Rossio, Rua A - lote número trinta e um R/C frente, destinado a habitação, constituída por um corredor, uma casa de banho, uma cozinha, uma sala, dois quartos e varanda. -----

Área Coberta: setenta e um vírgula oitenta e cinco metros quadrados.-----

Área Descoberta: não possui área descoberta.-----

Esta fracção corresponde a nove vírgula doze por cento do total do prédio. -----

Fracção J: Loteamento da Horta do Rossio, Rua A - lote número trinta e um R/C Esquerdo, destinado a habitação, constituída por um corredor, uma casa de banho, uma cozinha, uma sala, dois quartos e varanda. -----

Área Coberta: setenta e cinco vírgula trinta e dois metros quadrados.-----

Área Descoberta: não possui área descoberta.-----

Esta fracção corresponde a nove vírgula cinquenta e seis por cento do total do prédio. -----

Fracção L: Loteamento da Horta do Rossio, Rua A - lote número trinta e um primeiro Direito, destinado a habitação, constituída por um corredor, uma casa de banho, uma cozinha, uma sala, dois quartos e varanda.-----

Área Coberta: setenta e oito vírgula treze metros quadrados.-----

Área Descoberta: não possui área descoberta.-----

Esta fracção corresponde a nove vírgula noventa e um por cento do total do prédio. -----

Fracção M: Loteamento da Horta do Rossio, Rua A - lote número trinta e um Primeiro, Frente, destinado a habitação, constituída por um corredor, uma casa de banho, uma cozinha, uma sala, dois quartos e varanda.-----

Área Coberta: setenta e um vírgula oitenta e cinco metros quadrados.-----

Área Descoberta: não possui área descoberta.-----

Esta fracção corresponde a nove vírgula doze por cento do total do prédio. -----

Fracção N: Loteamento da Horta do Rossio, Rua A - lote número trinta e um Primeiro Esquerdo, destinado a habitação, constituída por um corredor, uma casa de banho, uma cozinha, uma sala, dois quartos e varanda.-----

Área Coberta: setenta e cinco vírgula trinta e dois metros quadrados.-----

Área Descoberta: não possui área descoberta.-----

Esta fracção corresponde a nove vírgula cinquenta e seis por cento do total do prédio. -----

Fracção O: Loteamento da Horta do Rossio, Rua A - lote número trinta e

um Segundo Direito, destinado a habitação, constituída por um corredor, uma casa de banho, uma cozinha, uma sala, dois quartos e varanda. -----

Área Coberta: setenta e oito vírgula treze metros quadrados.-----

Área Descoberta: não possui área descoberta.-----

Esta fracção corresponde a nove vírgula noventa e um por cento do total do prédio. -----

Fracção P: Loteamento da Horta do Rossio, Rua A - lote número trinta e um, Segundo, Frente, destinado a habitação, constituída por um corredor, uma casa de banho, uma cozinha, uma sala, dois quartos e varanda. -----

Área Coberta: setenta e um vírgula oitenta e cinco metros quadrados.-----

Área Descoberta: não possui área descoberta.-----

Esta fracção corresponde a nove vírgula doze por cento do total do prédio. -----

Fracção Q: Loteamento da Horta do Rossio, Rua A - lote número trinta e um Segundo, Esquerdo, destinado a habitação, constituída por um corredor, uma casa de banho, uma cozinha, uma sala, dois quartos e varanda. -----

Área Coberta: setenta e cinco vírgula trinta e dois metros quadrados.-----

Área Descoberta: não possui área descoberta.-----

Esta fracção corresponde a nove vírgula cinquenta e seis por cento do total do prédio. -----

Partes comuns: Às fracções H, I, L, M, O, P, - hall de distribuição e caixa de escadas com área de oito vírgula setenta e cinco metros quadrados no Rés do chão, treze vírgula sessenta e três metros quadrados no primeiro andar e treze vírgula sessenta e três metros quadrados no segundo andar.---

Às fracções J, N, Q - hall de distribuição e caixa de escadas com área de sete vírgula sessenta e oito metros quadrados no rés do chão, dezasseis vírgula doze metros quadrados no primeiro andar e dezasseis vírgula doze metros quadrados no segundo andar. -----

Atendendo à vistoria efectuada pelos serviços técnicos da Câmara Municipal, o prédio é susceptível de ser dividido nas Fracções A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L, M, N, O, P e Q de propriedade horizontal de harmonia com o disposto no artigo mil quatrocentos e quinze do Código Civil, pelo que, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o pedido de divisão de prédio em propriedade horizontal.-----

Processo: **19/02** -----

Requerimento de **Eborimo - Empreendimentos Imobiliários, Lda.**, com sede na Praça Joaquim António de Aguiar, número treze rés do chão - Évora, proprietário do prédio urbano sito no Loteamento Horta do Rossio, Rua A - Lote número trinta e dois da freguesia Matriz, com o artigo matricial dois mil seiscentos e catorze, descrito na Conservatória do

Registo Predial de Borba sob o número zero um oito quatro seis barra nove nove zero nove dois nove, solicitando a divisão do referido prédio em propriedade horizontal nas fracções a seguir descritas:-----

Fracção A: Loteamento da Horta do Rossio, Rua A - lote número trinta e dois, destinado a garagem na cave, constituída por um espaço único com acesso pelo Logradouro público. -----

Área Coberta: quinze vírgula trinta e oito metros quadrados.-----

Área Descoberta: não possui área descoberta.-----

Esta fracção corresponde a dois vírgula cinquenta e nove por cento do total do prédio. -----

Fracção B: Loteamento da Horta do Rossio, Rua A - lote número trinta e dois, destinado a garagem na cave, constituída por um espaço único com acesso pelo Logradouro público. -----

Área Coberta: catorze vírgula setenta e cinco metros quadrados.-----

Área Descoberta: não possui área descoberta.-----

Esta fracção corresponde a dois vírgula quarenta e oito por cento do total do prédio. -----

Fracção C: Loteamento da Horta do Rossio, Rua A - lote número trinta e dois, destinado a garagem na cave, constituída por um espaço único com acesso pelo Logradouro público.-----

Área Coberta: dezasseis vírgula oitenta e oito metros quadrados.-----

Área Descoberta: não possui área descoberta.-----

Esta fracção corresponde a dois vírgula oitenta e quatro por cento do total do prédio. -----

Fracção D: Loteamento da Horta do Rossio, Rua A - lote número trinta e dois, destinado a garagem na cave, constituída por um espaço único com acesso pelo Logradouro público.-----

Área Coberta: dezasseis vírgula oitenta e oito metros quadrados.-----

Área Descoberta: não possui área descoberta.-----

Esta fracção corresponde a dois vírgula oitenta e quatro por cento do total do prédio. -----

Fracção E: Loteamento da Horta do Rossio, Rua A - lote número trinta e dois, destinado a garagem na cave, constituída por um espaço único com acesso pelo Logradouro público.-----

Área Coberta: catorze vírgula setenta e cinco metros quadrados.-----

Área Descoberta: não possui área descoberta.-----

Esta fracção corresponde a dois vírgula quarenta e oito por cento do total do prédio. -----

Fracção F: Loteamento da Horta do Rossio, Rua A - lote número trinta e dois, destinado a garagem, na cave, constituída por um espaço único com acesso pelo Logradouro público. -----

Área Coberta: quinze vírgula zero cinco metros quadrados.-----

Área Descoberta: não possui área descoberta.-----

Esta fracção corresponde a dois vírgula cinquenta e três por cento do total do prédio. -----

Fracção G: Loteamento da Horta do Rossio, Rua A - lote número trinta e dois R/C direito, destinado a habitação, constituída por um corredor, uma casa de banho, uma cozinha, uma sala, dois quartos e varanda. -----

Área Coberta: setenta e dois vírgula noventa metros quadrados.-----

Área Descoberta: não possui área descoberta.-----

Esta fracção corresponde a doze vírgula vinte e nove por cento do total do prédio. -----

Fracção H: Loteamento da Horta do Rossio, Rua A - lote número trinta e dois R/C esquerdo, destinado a habitação, constituída por um corredor, uma casa de banho, uma cozinha, uma sala, três quartos e varanda. -----

Área Coberta: noventa vírgula trinta e um metros quadrados.-----

Área Descoberta: não possui área descoberta.-----

Esta fracção corresponde a quinze vírgula vinte e um por cento do total do prédio. -----

Fracção I: Loteamento da Horta do Rossio, Rua A - lote número trinta e dois, primeiro direito, destinado a habitação, constituída por um corredor, uma casa de banho, uma cozinha, uma sala, dois quartos e varanda. -----

Área Coberta: setenta e oito vírgula treze metros quadrados.-----

Área Descoberta: não possui área descoberta.-----

Esta fracção corresponde a treze vírgula dezasseis por cento do total do prédio. -----

Fracção J: Loteamento da Horta do Rossio, Rua A - lote número trinta e dois, primeiro esquerdo, destinado a habitação, constituída por um corredor, uma casa de banho, uma cozinha, uma sala, três quartos e varanda. -----

Área Coberta: noventa vírgula trinta e um metros quadrados.-----

Área Descoberta: não possui área descoberta.-----

Esta fracção corresponde a quinze vírgula vinte e um por cento do total do prédio. -----

Fracção L: Loteamento da Horta do Rossio, Rua A - lote número trinta e dois, segundo direito, destinado a habitação, constituída por um corredor, uma casa de banho, uma cozinha, uma sala, dois quartos e varanda.-----

Área Coberta: setenta e oito vírgula treze metros quadrados.-----

Área Descoberta: não possui área descoberta.-----

Esta fracção corresponde a treze vírgula dezasseis por cento do total do prédio. -----

Fracção M: Loteamento da Horta do Rossio, Rua A - lote número trinta e dois, segundo esquerdo, destinado a habitação, constituída por um corredor, uma casa de banho, uma cozinha, uma sala, três quartos e

varanda.-----

Área Coberta: noventa vírgula trinta e um metros quadrados.-----

Área Descoberta: não possui área descoberta.-----

Esta fracção corresponde a quinze vírgula vinte e um por cento do total do prédio. -----

Partes comuns: Às fracções G, H, I, J, L, e M, - hall de distribuição e caixa de escadas com área de oito vírgula setenta e cinco metros quadrados no rés do chão, treze vírgula sessenta e três metros quadrados no primeiro andar e treze vírgula sessenta e três metros quadrados no segundo andar.---

Atendendo à vistoria efectuada pelos serviços técnicos da Câmara Municipal, o prédio é susceptível de ser dividido nas Fracções A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L e M de propriedade horizontal de harmonia com o disposto no artigo mil quatrocentos e quinze do Código Civil, pelo que, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o pedido de divisão de prédio em propriedade horizontal.-----

Processo: **20/02** -----

Requerimento de **Eborimo - Empreendimentos Imobiliários, Lda.**, com sede na Praça Joaquim António de Aguiar, número treze rés do chão - Évora, proprietário do prédio urbano sito no Loteamento Horta do Rossio, Rua A - Lote número trinta e três da freguesia Matriz, com o artigo matricial dois mil seiscentos e quinze, descrito na Conservatória do Registo Predial de Borba sob o número zero um oito quatro sete barra nove nove zero nove dois nove, solicitando a divisão do referido prédio em propriedade horizontal nas fracções a seguir descritas:-----

Fracção A: Loteamento da Horta do Rossio, Rua A - lote número trinta e três, destinado a garagem na cave, constituída por um espaço único com acesso pelo Logradouro público. -----

Área Coberta: quinze vírgula trinta e oito metros quadrados.-----

Área Descoberta: não possui área descoberta.-----

Esta fracção corresponde a dois vírgula cinquenta e nove por cento do total do prédio. -----

Fracção B: Loteamento da Horta do Rossio, Rua A - lote número trinta e três, destinado a garagem na cave, constituída por um espaço único com acesso pelo Logradouro público. -----

Área Coberta: catorze vírgula setenta e cinco metros quadrados.-----

Área Descoberta: não possui área descoberta.-----

Esta fracção corresponde a dois vírgula quarenta e oito por cento do total do prédio. -----

Fracção C: Loteamento da Horta do Rossio, Rua A - lote número trinta e três, destinado a garagem na cave, constituída por um espaço único com acesso pelo Logradouro público.-----

Área Coberta: dezasseis vírgula oitenta e oito metros quadrados.-----

Área Descoberta: não possui área descoberta.-----

Esta fracção corresponde a dois vírgula oitenta e quatro por cento do total do prédio. -----

Fracção D: Loteamento da Horta do Rossio, Rua A - lote número trinta e três, destinado a garagem na cave, constituída por um espaço único com acesso pelo Logradouro público. -----

Área Coberta: dezasseis vírgula oitenta e oito metros quadrados.-----

Área Descoberta: não possui área descoberta.-----

Esta fracção corresponde a dois vírgula oitenta e quatro por cento do total do prédio. -----

Fracção E: Loteamento da Horta do Rossio, Rua A - lote número trinta e três, destinado a garagem na cave, constituída por um espaço único com acesso pelo Logradouro público.-----

Área Coberta: catorze vírgula setenta e cinco metros quadrados.-----

Área Descoberta: não possui área descoberta.-----

Esta fracção corresponde a dois vírgula quarenta e oito por cento do total do prédio. -----

Fracção F: Loteamento da Horta do Rossio, Rua A - lote número trinta e três, destinado a garagem na cave, constituída por um espaço único com acesso pelo Logradouro público. -----

Área Coberta: quinze vírgula zero cinco metros quadrados.-----

Área Descoberta: não possui área descoberta.-----

Esta fracção corresponde a dois vírgula cinquenta e três por cento do total do prédio. -----

Fracção G: Loteamento da Horta do Rossio, Rua A - lote número trinta e três R/C Direito, destinado a habitação, constituída por um corredor, uma casa de banho, uma cozinha, uma sala, dois quartos e varanda. -----

Área Coberta: setenta e dois vírgula noventa metros quadrados.-----

Área Descoberta: não possui área descoberta.-----

Esta fracção corresponde a doze vírgula vinte e nove por cento do total do prédio. -----

Fracção H: Loteamento da Horta do Rossio, Rua A - lote número trinta e três R/C esquerdo, destinado a habitação, constituída por um corredor, uma casa de banho, uma cozinha, uma sala, três quartos e varanda.-----

Área Coberta: noventa vírgula trinta e um metros quadrados.-----

Área Descoberta: não possui área descoberta.-----

Esta fracção corresponde a quinze vírgula vinte e um por cento do total do prédio. -----

Fracção I: Loteamento da Horta do Rossio, Rua A - lote número trinta e três, primeiro direito, destinado a habitação, constituída por um corredor, uma casa de banho, uma cozinha, uma sala, dois quartos e varanda.-----

Área Coberta: setenta e oito vírgula treze metros quadrados.-----

Área Descoberta: não possui área descoberta.-----

Esta fracção corresponde a treze vírgula dezasseis por cento do total do prédio. -----

Fracção J: Loteamento da Horta do Rossio, Rua A - lote número trinta e três, primeiro esquerdo, destinado a habitação, constituída por um corredor, uma casa de banho, uma cozinha, uma sala, três quartos e varanda.-----

Área Coberta: noventa vírgula trinta e um metros quadrados.-----

Área Descoberta: não possui área descoberta.-----

Esta fracção corresponde a quinze vírgula vinte e um por cento do total do prédio. -----

Fracção L: Loteamento da Horta do Rossio, Rua A - lote número trinta e três, segundo direito, destinado a habitação, constituída por um corredor, uma casa de banho, uma cozinha, uma sala, dois quartos e varanda. -----

Área Coberta: setenta e oito vírgula treze metros quadrados.-----

Área Descoberta: não possui área descoberta.-----

Esta fracção corresponde a treze vírgula dezasseis por cento do total do prédio. -----

Fracção M: Loteamento da Horta do Rossio, Rua A - lote número trinta e três, segundo esquerdo, destinado a habitação, constituída por um corredor, uma casa de banho, uma cozinha, uma sala, três quartos e varanda.-----

Área Coberta: noventa vírgula trinta e um metros quadrados.-----

Área Descoberta: não possui área descoberta.-----

Esta fracção corresponde a quinze vírgula vinte e um por cento do total do prédio. -----

Partes comuns: Às fracções G, H, I, J, L e M, - hall de distribuição e caixa de escadas com área de oito vírgula setenta e cinco metros quadrados no Rés do chão, treze vírgula sessenta e três metros quadrados no primeiro andar e treze vírgula sessenta e três metros quadrado no segundo andar.----

Atendendo à vistoria efectuada pelos serviços técnicos da Câmara Municipal, o prédio é susceptível de ser dividido nas Fracções A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L e M de propriedade horizontal de harmonia com o disposto no artigo mil quatrocentos e quinze do Código Civil, pelo que, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o pedido de divisão de prédio em propriedade horizontal.-----

Processo: **21/02** -----

Requerimento de **Eborimo - Empreendimentos Imobiliários, Lda.**, com sede na Praça Joaquim António de Aguiar, número treze rés do chão - Évora, proprietário do prédio urbano sito no Loteamento Horta do Rossio, Rua A - Lote número trinta e quatro da freguesia Matriz, com o artigo

matricial dois mil seiscientos e dezasseis, descrito na Conservatória do Registo Predial de Borba sob o número zero um oito quatro oito barra nove nove zero nove dois nove, solicitando a divisão do referido prédio em propriedade horizontal nas fracções a seguir descritas:-----

Fracção A: Loteamento da Horta do Rossio, Rua A - lote número trinta e quatro, destinado a garagem na cave, constituída por um espaço único com acesso pelo Logradouro público. -----

Área Coberta: quinze vírgula trinta e oito metros quadrados.-----

Área Descoberta: não possui área descoberta.-----

Esta fracção corresponde a dois vírgula catorze por cento do total do prédio. -----

Fracção B: Loteamento da Horta do Rossio, Rua A - lote número trinta e quatro, destinado a garagem na cave, constituída por um espaço único com acesso pelo Logradouro público. -----

Área Coberta: catorze vírgula setenta e cinco metros quadrados.-----

Área Descoberta: não possui área descoberta.-----

Esta fracção corresponde a dois vírgula zero cinco por cento do total do prédio. -----

Fracção C: Loteamento da Horta do Rossio, Rua A - lote número trinta e quatro, destinado a garagem na cave, constituída por um espaço único com acesso pelo Logradouro público. -----

Área Coberta: dezoito vírgula trinta e três metros quadrados.-----

Área Descoberta: não possui área descoberta.-----

Esta fracção corresponde a dois vírgula cinquenta e cinco por cento do total do prédio. -----

Fracção D: Loteamento da Horta do Rossio, Rua A - lote número trinta e quatro, destinado a garagem na cave, constituída por um espaço único com acesso pelo Logradouro público.-----

Área Coberta: dezassete vírgula quarenta e nove metros quadrados.-----

Área Descoberta: não possui área descoberta.-----

Esta fracção corresponde a dois vírgula quarenta e três por cento do total do prédio. -----

Fracção E: Loteamento da Horta do Rossio, Rua A - lote número trinta e quatro, destinado a garagem na cave, constituída por um espaço único com acesso pelo Logradouro público.-----

Área Coberta: dezasseis vírgula sessenta e dois metros quadrados.-----

Área Descoberta: não possui área descoberta.-----

Esta fracção corresponde a dois vírgula trinta por cento do total do prédio. -----

Fracção F: Loteamento da Horta do Rossio, Rua A - lote número trinta e quatro, destinado a garagem na cave, constituída por um espaço único com acesso pelo Logradouro público. -----

Área Coberta: quinze vírgula oitenta e oito metros quadrados.-----

Área Descoberta: não possui área descoberta.-----

Esta fracção corresponde a dois vírgula vinte por cento do total do prédio. -----

Fracção G: Loteamento da Horta do Rossio, Rua A - lote número trinta e quatro R/C direito, destinado a habitação, constituída por um corredor, uma casa de banho, uma cozinha, uma sala, três quartos e varanda.-----

Área Coberta: noventa vírgula vinte e dois metros quadrados.-----

Área Descoberta: não possui área descoberta.-----

Esta fracção corresponde a doze vírgula cinquenta e quatro por cento do total do prédio. -----

Fracção H: Loteamento da Horta do Rossio, Rua A - lote número trinta e quatro R/C esquerdo, destinado a habitação, constituída por um corredor, duas casas de banho, uma cozinha, uma sala, quatro quartos. -----

Área Coberta: cento e treze vírgula trinta e seis metros quadrados.-----

Área Descoberta: não possui área descoberta.-----

Esta fracção corresponde a quinze vírgula setenta e cinco por cento do total do prédio. -----

Fracção I: Loteamento da Horta do Rossio, Rua A - lote número trinta e quatro, primeiro direito, destinado a habitação, constituída por um corredor, uma casa de banho, uma cozinha, uma sala, três quartos e varanda.-----

Área Coberta: noventa e cinco vírgula quarenta e nove metros quadrados.--

Área Descoberta: não possui área descoberta.-----

Esta fracção corresponde a treze vírgula vinte e sete por cento do total do prédio. -----

Fracção J: Loteamento da Horta do Rossio, Rua A - lote número trinta e quatro, primeiro esquerdo, destinado a habitação, constituída por um corredor, duas casas de banho, uma cozinha, uma sala e quatro quartos.-----

Área Coberta: cento e treze vírgula trinta e seis metros quadrados.-----

Área Descoberta: não possui área descoberta.-----

Esta fracção corresponde a quinze vírgula setenta e cinco por cento do total do prédio. -----

Fracção L: Loteamento da Horta do Rossio, Rua A - lote número trinta e quatro, segundo direito, destinado a habitação, constituída por um corredor, uma casa de banho, uma cozinha, uma sala, três quartos e varanda.-----

Área Coberta: noventa e cinco vírgula quarenta e nove metros quadrados.--

Área Descoberta: não possui área descoberta.-----

Esta fracção corresponde a treze vírgula vinte e sete por cento do total do prédio. -----

Fracção M: Loteamento da Horta do Rossio, Rua A - lote número trinta e

três, segundo esquerdo, destinado a habitação, constituída por um corredor, duas casas de banho, uma cozinha, uma sala e quatro quartos.-----

Área Coberta: cento e treze vírgula trinta e seis metros quadrados.-----

Área Descoberta: não possui área descoberta.-----

Esta fracção corresponde a quinze vírgula setenta e cinco por cento do total do prédio. -----

Partes comuns: Às fracções G, H, I, J, L e M, - hall de distribuição e caixa de escadas com área de oito vírgula setenta e cinco metros quadrados no Rés do chão, treze vírgula sessenta e três metros quadrados no primeiro andar e treze vírgula sessenta e três metros quadrados no segundo andar.---

Atendendo à vistoria efectuada pelos serviços técnicos da Câmara Municipal, o prédio é susceptível de ser dividido nas Fracções A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L e M de propriedade horizontal de harmonia com o disposto no artigo mil quatrocentos e quinze do Código Civil, pelo que, foi deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de divisão de prédio em propriedade horizontal.-----

f) Reformulação de processo RECRIA -----

Processo: **63/98** -----

Requerente: **Câmara Municipal de Borba** -----

Proprietários: Maria do Carmo Ramos Alpalhão e Armando Diogo Ramos Alpalhão -----

Inquilinos: Ester Abraços de Brito e Olinda Godinho Gonçalves -----

Morada: Rua 13 de Janeiro, 102 e 104 - Borba-----

Local: Rua 13 de Janeiro, 102 e 104 - Borba -----

Comparticipação do IGAPHE – **5.821,55 €** -----

Comparticipação da CMB – **3.881,03 €** -----

O orçamento inicial foi de 13.860,82 € sendo acrescido de 3.465,21 € respeitante a trabalhos a mais, conforme informação técnica.-----

Propõe-se a aprovação de reformulação do processo, bem como os referidos trabalhos a mais no valor de 3.465,21 €.-----

Analisada e discutida a proposta foi a mesma colocada à votação da qual resultou dois votos a favor por parte do eleitos do PS e dois votos contra por parte dos eleitos da CDU. Tendo havido empate na votação o Sr. Presidente usou o voto de qualidade e a proposta foi aprovada.-----

g) Pedido de emissão de certidão-----

Eurostone, Indústria Mármore e Granitos, Ld^a., com sede na Zona Industrial no Alto dos Bacelos, solicitando emissão de certidão respeitante ao processo de obras nº.89/97.-----

Refere a informação técnica que “o processo de obras nº.89/97 cumpre as especificações previstas na deliberação de aprovação de loteamento de iniciativa municipal, conforme consta na acta da reunião de Câmara realizada no dia 17 de Setembro de 1997.-----

No que concerne ao uso especificado, será de referir que, de acordo com o artº.4º do Regulamento do Plano de Pormenor do Alto dos Babelos, “só se poderão instalar estabelecimentos industriais das classes B, C e D”, abarcando as mesmas quase todo o tipo de indústria . Sendo que a revisão do PP do Alto dos Babelos prevê a instalação de indústrias transformadoras de mármore de acordo com as orientações do PROZOM”.-

De acordo com a informação técnica, foi deliberado por unanimidade, aprovar o pedido e emitir a respectiva certidão.-----

2.3 – ALIENAÇÃO DE LOTES DE TERRENO À BORCOOP-----

Na sequência da deliberação camarária de 12 de Dezembro de 2001, a Câmara Municipal de Borba continuou a dialogar com a Borcoop no sentido de avaliar a materialização da presente proposta.-----

Assim, a Câmara Municipal de Borba propõe alienar à Borcoop os seguintes lotes de terreno sites no Loteamento Habitacional da Nave – Nora, e Loteamento Habitacional de Nossa Senhora da Vitória – Barro Branco:-----

Loteamento Habitacional da Nave - Nora

N.º do Lote	Artigo	Área	Descrição	Valor Patrimonial	Valor da Avaliação
2.17	1788	104,80 m ²	00768 / 970904	2.723,44 €	5.130,86 €
2.18	1789	101,76 m ²	00769 / 970904	2.723,44 €	5.130,86 €
2.19	1790	101,76 m ²	00770 / 970904	2.723,44 €	5.130,86 €
2.20	1791	101,76 m ²	00771 / 970904	2.723,44 €	5.130,86 €
2.21	1792	104,08 m ²	00772 / 970904	2.723,44 €	5.130,86 €
2.22	1793	104,08 m ²	00773 / 970904	2.723,44 €	5.130,86 €
2.23	1794	101,76 m ²	00774 / 970904	2.723,44 €	5.130,86 €
2.24	1795	101,76 m ²	00775 / 970904	2.723,44 €	5.130,86 €
2.25	1796	104,08 m ²	00776 / 970904	2.723,44 €	5.130,86 €
2.26	1797	104,08 m ²	00777 / 970904	2.723,44 €	5.130,86 €
2.27	1798	101,76 m ²	00778 / 970904	2.723,44 €	5.130,86 €
2.28	1799	101,76 m ²	00779 / 970904	2.723,44 €	5.130,86 €

2.31	Omisso	101,76 m ²	01078 / 020919	2.723,44 €	5.130,86 €
2.32	Omisso	104,80 m ²	01079 / 020919	2.723,44 €	5.130,86 €
				Total	71.832,04 €

Loteamento Habitacional de Nossa Senhora da Vitória – Barro Branco

N.º do Lote	Artigo	Área	Descrição	Valor Patrimonial	Valor da Avaliação
12	1807	166,50 m ²	00808 / 980115	4.050,34 €	6.585,00 €
13	1808	166,50 m ²	00809 / 980115	4.050,34 €	6.585,00 €
				Total	13.170,00 €

Loteamento da Nave – Nora Freguesia de Rio de Moinhos	71.832,04 €
Loteamento da Nossa Senhora da Vitória – Barro Branco	13.170,00 €
Total	85.002,00 €

O pagamento será efectuado mediante a construção de uma habitação com 2 pisos no lote 1.26 do Loteamento Habitacional da Nave –Nora, com as seguintes áreas:-----

- área de construção: 170,50 m²-----
- área de implantação: 85,25 m²-----

cujo valor corresponde a 85.002 €, de acordo com a Portaria nº.1369/2002 de 19 de Outubro.-----

A Borcoop deverá concluir as obras, incluindo a que se destina ao município de Borba, até final de 2004.-----

No caso de incumprimento dos prazos atrás descritos, a Câmara Municipal de Borba poderá determinar a reversão dos lotes e das construções que neles estiverem erigidas, para a posse do Município, sem direito a qualquer indemnização.-----

Analizada e discutida a proposta foi a mesma colocada à votação, tendo sido deliberado, por maioria, (com dois votos a favor por parte dos eleitos do PS e duas abstenções por parte dos eleitos da CDU) alienar à Borcoop os lotes de terreno acima referidos sitos no Loteamento Habitacional da Nave – Nora, e Loteamento Habitacional de Nossa Senhora da Vitória – Barro Branco.-----

2.4 – REVERSÃO DE LOTE DE TERRENO-----

Por incumprimento do ponto 3.2 do Regulamento de Venda de Lotes de terreno na Zona Industrial da Cruz de Cristo, a Câmara Municipal de Borba, propõe a reversão a favor do Município, do lote de terreno nº.64 propriedade de Vítor Manuel Laranjeira Marianito, sito na Zona Industrial da Cruz de Cristo, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 2117, descrito na Conservatória do Registo Predial de Borba sob o número 00994/200195.-----

Informou o Sr. Presidente que o referido proprietário veio à Câmara solicitar autorização para vender, pedindo à Câmara 22 mil contos. Entretanto foi feita uma avaliação que corresponde ao valor de 89.000,00 Euros (valor do Lote + valor residual da construção nele erigida) e solicitado parecer jurídico.-----

O vereador eleito pela CDU, Joaquim Serra, pediu para consultar o Regulamento da Venda dos Lotes da Zona Industrial da Cruz de Cristo, o parecer jurídico e a avaliação, ao que o Senhor Presidente respondeu positivamente.-----

Entretanto foi chamada à reunião a Chefe de Divisão, D. Marcelina Mendanha, que apresentou a escritura de compra e venda e refere que o lote custou 2.468 207 escudos (12311.37 euros) e tem 919,6 metros quadrados, salientando que, segundo parecer jurídico o que a Câmara pode fazer é deliberar a reversão do lote com a construção nele erigida, visto ele não ter cumprido os prazos de construção estabelecidos no Regulamento, fazendo a avaliação da construção. Então o Senhor Presidente pensa que se deve retirar o valor.-----

Assim e após breve discussão foi deliberado por unanimidade aprovar a reversão do lote de terreno, mandando para o efeito fazer a avaliação da construção lá erigida.-----

2.5 – RATIFICAÇÃO DE PROTOCOLO ESTABELECIDO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO MONTES CLAROS E A CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA-----

Previamente distribuído por todo o executivo propõe-se a ratificação do protocolo estabelecido entre a Associação de Desenvolvimento Montes Claros e a Câmara Municipal de Borba, cuja cópia ficará anexa a esta acta dela fazendo parte integrante.-----

O vereador eleito pela CDU, Joaquim Serra, questionou o restante executivo para se inteirar quem é que representa a ADMC e em que

qualidade, uma vez que o protocolo estabelece que o segundo outorgante se compromete a ceder as instalações onde decorrerá o estágio de formação dos formandos, pois o que o senhor vereador pretende saber é quais são estas instalações. O Sr. vereador do pelouro da cultura, Humberto Ratado, respondeu que durante a Festa da Vinha e do Vinho foi no Celeiro da Cultura e no espaço infantil.-----

No entendimento dos vereadores eleitos pela CDU, verifica-se uma impossibilidade prática de se poder comprovar se o plano acordado foi ou não respeitado, pois existem algumas lacunas neste protocolo tais como: este protocolo não indica quem é o representante da Associação de Desenvolvimento de Montes Claros na sua assinatura; não estavam identificadas quais as instalações onde ia decorrer o estágio de formação dos formandos; não foi facultado o plano de estágio (porque o vereador Humberto não o tem) acordado entre os dois outorgantes.-----

Assim, e depois de analisada a proposta foi a mesma colocada a votação pelo vereador Humberto Ratado, pelo facto do Sr. Presidente estar impedido de participar na votação deste ponto. Resultaram dessa mesma votação um voto a favor por parte dos eleitos do PS e dois votos contra por parte dos eleitos da CDU, tendo a mesma sido rejeitada. Os eleitos da CDU apresentaram a seguinte declaração de voto: “votamos contra esta proposta de ratificação pelos seguintes motivos: 1º porque o protocolo não refere quem é o representante da ADMC na assinatura do mesmo; 2º porque não foi apresentado nem o Sr. Vereador possui o Plano de Estágio de acordo com a alínea c) da cláusula segunda depois de ter sido acordado entre as partes”.-----

2.6 – ACTIVIDADES DA CÂMARA-----

Informação sobre a Hasta Pública para adjudicação de espaços disponíveis no Mercado Municipal de Borba-----

Na sequência da hasta pública realizada em 21 de Novembro último, foram efectuadas as seguintes adjudicações:-----

Quiosque – adjudicado a Sandrine Bochine, pelo valor de 469 Euros.-----

Loja n.º.15 – adjudicada à empresa Criações Fixes – Designe e Comunicações, Lda. , pelo valor de 395 Euros.-----

Outras Actividades dos eleitos:-----

O Senhor Presidente iniciou este ponto, informando sobre as reuniões em que participou desde a última reunião de câmara.-----

- Reunião com a REFER - a pedido da Câmara Municipal de Borba a REFER esteve em Borba e convocou para o efeito a Câmara Municipal de Vila Viçosa e de Estremoz com o objectivo de se avançar com o Projecto da Ecopista para ver se cada uma das câmaras fazia um projecto intermunicipal de aproveitamento da via férrea. Entretanto equacionou-se a hipótese de arrendamento e de se vir a aproveitar para efeitos de construção alguns dos terrenos anexos à estação. Referiu o Senhor Presidente que espera pelo envio de propostas.-----
- Reunião cujo tema foi o TGV, com o Centro Transfronteiriço.-----
- Reunião com o Director Regional do Ambiente para ver a hipótese de fazer funcionar a Ribeira em que analisaram o traçado da Ribeira e constataram que há garagens praticamente dentro do leito da Ribeira, a três metros mais ou menos.-----
- Reunião com a Borcoop.-----
- Reunião com a DRAOT para se equacionar a ETAR de Rio de Moinhos, em que ficaram de entregar uma acta.-----
- Reunião do Conselho de Administração da EDC Mármore em que se chegou a duas conclusões, ou se opta por uma Central Industrial ou por uma Doméstica, embora tudo aponte para uma Central Industrial.-----
- Reunião do Conselho de Administração da Associação de Municípios do Distrito de Évora.-----
- Informou que a Lixeira já está selada e possui portões e agora o lixo é despejado quase à porta da lixeira. Entretanto esta situação também está a causar complicações pois a GNR e a DRAOT andam a fiscalizar e multar as pessoas e as empresas que não cumpram as normas.-----
- Reunião com o IPAAR no sentido de se criarem ZEP's (Zonas Especiais de Protecção).-----
- Apresentou a proposta de Remodelação do Centro de Convívio dos Idosos da Orada. Informou que é um projecto da Câmara em parceria com o PIC.-----

Entretanto o Vereador João Proença questionou o restante executivo acerca do ponto da situação do processo de vistoria por questões de salubridade da COPOBOR. Ao que o Senhor Presidente responde positivamente, pois tem conhecimento de uma vistoria.-----

Visto o Vereador Artur não se encontrar na reunião, foi Senhor Presidente que proferiu as suas actividades:-----

- Terminou a via de acesso à Zona Industrial que tem resolvido muitos problemas à questão do trânsito, pois os camiões começaram a passar todos por ali.-----

- Desmontagem da Festa da Vinha e do Vinho.-----
- Recuperação de algumas estradas, nomeadamente uma que dá acesso à Vaqueira, que estava em estado lastimoso.-----

O Vereador Humberto Ratado relativamente aos seus pelouros prestou as seguintes informações:-----

- Participação na reunião de Acompanhamento do Piter na Região Turismo de Évora.-----
- Participação numa reunião na Câmara Municipal de Vila Viçosa com a AMDE, Associação de Atletismo de Évora e os representantes da Zona dos Mármore, Vereadores e alguns Técnicos de Desporto sobre o circuito dos mármore.-----

Antes de dar a reunião por encerrada, o Senhor Presidente procedeu à leitura da minuta da acta, que foi aprovada por unanimidade e ficará anexa a esta acta dela fazendo parte integrante.-----

-----ENCERRAMENTO-----

----- Por não haver mais nada a tratar o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente acta, composta por trinta páginas que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e por mim, Aldina Vitória Bilro Vinhas do Maio, Assistente Administrativa Especialista que a redigi.-----